Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.
Site: http://camarasorocaba.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Requer informações detalhadas sobre a aplicação da Lei Municipal nº 12.364/2021 e do Decreto nº 27.120/2022, com ênfase em dações em pagamento de bens e serviços, especialmente na área da saúde, questionando valores, datas, beneficiários e destinações já realizadas.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 12.364, de 10 de setembro de 2021, alterou dispositivos da Lei nº 8.857/2009, autorizando o Executivo a receber imóveis, bens móveis e serviços em dação em pagamento de dívidas tributárias e não tributárias, possibilitando sua destinação a políticas públicas, programas e projetos previamente definidos em lei ou decreto local;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.120/2022 regulamenta o referido instituto, estabelecendo ritos e exigências formais para o recebimento, avaliação e incorporação dos bens e serviços, incluindo regras específicas para serviços prestados em substituição ao pagamento em pecúnia;

CONSIDERANDO que a legislação vigente tem impacto direto na arrecadação municipal, no equilíbrio fiscal e na implementação de políticas públicas essenciais, especialmente na área da saúde, ao possibilitar que serviços especializados possam ser recebidos em contrapartida a débitos de difícil recuperação;

CONSIDERANDO que transparência, controle e rastreabilidade são princípios essenciais da boa administração pública e da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo imprescindível que o Legislativo e a sociedade conheçam quais bens, valores ou serviços já foram recebidos, em que datas, quais devedores participaram do programa e como esses ativos foram utilizados em benefício da população;

CONSIDERANDO que até o momento não há no Portal da Transparência municipal relatório consolidado ou publicações detalhadas sobre as operações de dação em pagamento envolvendo serviços — informação indispensável para que este Poder Legislativo possa exercer fiscalização efetiva, preventiva e orientada à melhoria da política pública;

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310030003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.
Site: http://camarasorocaba.sp.gov.br

CONSIDERANDO ainda que o parecer da Prefeitura em resposta à Indicação nº 3580/2025, protocolada por este vereador, reconhece a viabilidade do uso do instituto, mas destaca a necessidade de regulamentação rigorosa e manifestação da Secretaria da Fazenda sobre impactos fiscais e legais, reafirmando que a efetividade depende de processos administrativos devidamente formalizados e publicizados

REQUEIRO, diante do exposto, à Prefeitura Municipal de Sorocaba, que responda o que segue:

1. Que seja encaminhado relatório detalhado com todas as operações de dação em pagamento já realizadas desde a edição da Lei nº 12.364/2021 e do Decreto nº 27.120/2022, contendo:

   a) Identificação do devedor e CNPJ/CPF;
   b) Natureza da dívida quitada (tributária ou não tributária);
   c) Valor do débito e valor estimado do bem ou serviço recebido;
   d) Data da operação e publicação oficial do deferimento;
   e) Destinação dada ao bem, imóvel, móvel ou serviço prestado;
   f) Se o bem ou serviço recebido foi vinculado a ações na área da saúde e, em caso afirmativo, detalhar qual unidade, programa ou procedimento foi atendido.

2. Que informe se algum serviço médico especializado já foi recebido em dação em pagamento desde a regulamentação, especificando tipo de serviço, unidade beneficiada, período de execução e valor equivalente do crédito liquidado.

3. Que indique quais processos administrativos se encontram em tramitação para dação em pagamento de serviços ou bens, apresentando etapas concluídas, valores envolvidos e previsão de homologação.

4. Que apresente estimativa consolidada de créditos já extintos e valores de bens ou serviços incorporados ao patrimônio público desde a vigência da lei, especificando quantos foram efetivamente destinados à saúde.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310030003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.
Site: http://camarasorocaba.sp.gov.br

5. Que esclareça se existe planejamento para utilização preferencial desse instituto para enfrentamento da fila de procedimentos especializados do SUS, conforme o interesse manifestado pela Secretaria de Saúde.

6. Que remeta cópias integrais dos processos administrativos que resultaram em dações em pagamento de serviços ou bens destinados à saúde municipal, incluindo laudos de avaliação, pareceres da Fazenda, Jurídico e Secretaria demandante. LDA

Atenciosamente,

S/S., 31 de julho de 2025.

ÍTALO MOREIRA

Vereador

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310030003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330031003000390035003800 3A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **31/07/2025 17:32**
Checksum: **0796569CD7CB8579022847DD7D672D09506CD98FE3CA1F4FF0B9950D26AE937A**